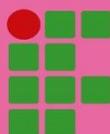


Diversidade Sexual: Lutas e Conquistas da População LGBT

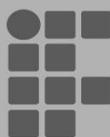
SÉRIE: CONHEÇA SEUS DIREITOS



**INSTITUTO
FEDERAL**
Ceará

Diversidade Sexual: Lutas e Conquistas da População LGBT

SÉRIE: CONHEÇA SEUS DIREITOS



**INSTITUTO
FEDERAL**
Ceará



Reitor

Virgílio Augusto Sales Araripe

Diretora de Assuntos Estudantis

Elenilce Gomes de Oliveira

Coordenadora de Assistência Estudantil

Ana Caroline Cabral Cristino

Elaboração

Ariádine de Oliveira Rabelo da Silva

Revisão

Lilian Freitas Coelho

Projeto gráfico, Ilustração e Diagramação

Tatiana Tavares

Colaboração

Ana Caroline Cabral Cristino
Teresa Helena Gomes Soares
Lilian Freitas Coelho

ARIÁDINE DE OLIVEIRA RABELO DA SILVA

**DIVERSIDADE SEXUAL: LUTAS E CONQUISTAS DA
POPULAÇÃO LGBT**



**Diretoria de Assuntos Estudantis
Série: Conheça seus Direitos – 4º volume
FORTALEZA | CE
2017**

Dados Internacionais de Catalogação na
Publicação Instituto Federal do Ceará -
IFCE
Sistema de Bibliotecas - SIBI
Catalogação: Bibliotecária Esp. Etelvina Maria Marques Moreira – CRB 3/ Nº 615

S586d Silva, Ariádine de Oliveira Rabelo da.
Diversidade sexual : lutas e conquistas da população LGBT / Ariádine de
Oliveira Rabelo da Silva. Colaboração de Ana Caroline Cabral Cristino, Tereza
Helena Gomes Soares e Lilian Freitas Coelho. – Fortaleza: IFCE, 2017.
30 p. : il. color.

ISBN: 978-85-475-0052-8

1. Diversidade sexual. 2. Direitos humanos. 3. Cidadania. 4. Comunidade LGBT . 5.
Identidade de gênero I. Cristino, Ana Caroline Cabral (colab.). II. Soares, Tereza Helena
Gomes (colab.). III. Coelho, Lilian Freitas (colab.). IV. IFCE/Reitoria/ Diretoria de Assistência
Estudantil (DAE). V. Título.

CDD (20.ed.) - 305.3

Sumário

APRESENTAÇÃO	9
INTRODUÇÃO	10
HOMOSSEXUALIDADE NA SOCIEDADE OCIDENTAL	11
O MOVIMENTO LGBT NO BRASIL	14
CONCEITOS IMPORTANTES	16
DIREITOS DA DIVERSIDADE SEXUAL	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
ANEXO I - INDICAÇÃO DE FILMES	25
ANEXO II - CONTATOS	27
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	28

APRESENTAÇÃO

O artigo 3º da Constituição Federal de 1988 estabelece a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos básicos para a formação do Estado Democrático de Direito da República Federativa do Brasil, tendo como um de seus objetivos principais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que promova o bem de todos independente da origem, cor, raça, sexo ou idade. O caminho para alcançar tais ideais é longo e cheio de obstáculos, mas é preciso trabalhar o respeito à diferença e à diversidade no cotidiano e no maior número de espaços possível.

Considerando a necessidade de contribuir para sensibilização da sociedade, mais especificamente dos discentes e servidores do IFCE, e capacitar docentes e técnicos administrativos para melhorar o atendimento à população LGBT, a Diretoria de Assuntos Estudantis apresenta o quarto volume da série “Conheça seus Direitos”, a cartilha *Diversidade Sexual: lutas e conquistas da população LGBT*.

Esperamos que esse guia seja um passo a mais na construção de uma sociedade justa e igualitária, livre de preconceito e que tenha como premissa básica o respeito ao ser humano, não importando a sua orientação sexual e/ou identidade de gênero, a partir da desmistificação de alguns tabus sobre diversidade sexual, e do esclarecimento à sociedade no que diz respeito aos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros (LGBT).

Boa leitura!

INTRODUÇÃO

Os direitos humanos são debatidos há centenas de anos, e atualmente as discussões sobre sexualidade e gênero têm estado em evidência na sociedade brasileira, principalmente nas últimas décadas. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) afirma que todos os indivíduos possuem os mesmos direitos, independente de cor, sexo, religião, orientação sexual, etc., mas sabemos que até o presente momento essa igualdade de tratamento entre as pessoas ainda não existe.

Diante de expressões de intolerância e preconceito por uma orientação sexual diferente do “normal” ou “natural”, as políticas públicas afirmativas têm sido uma direção para combater discriminações, inclusive no contexto educacional. Escolas, universidades e demais instituições de ensino possuem papel de destaque na crítica e cultura de paz entre crianças, adolescentes e jovens, sendo essenciais para a transformação social. Entretanto, pesquisas evidenciam, nos espaços educacionais, condutas de intolerância e preconceito contra lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT), destacando o despreparo dos profissionais para tratar a sexualidade de maneira formativa (JOCA, TORRES, REIDEL, 2011).

Compreendendo a missão das instituições de ensino para essa mudança, este guia pretende ser um instrumento de informação para que o conhecimento supere o preconceito. A primeira parte dele traz uma contextualização do “surgimento” da homossexualidade e da heteronormatividade nas sociedades ocidentais, demonstrando que essas definições advêm de transformações políticas e sociais que possuíam o intuito, dentre outros aspectos, de garantir a reprodução e o controle da força de trabalho. Em seguida, será apresentado ao (a) leitor (a) um breve histórico do movimento LGBT no Brasil, pontuando as dificuldades e conquistas alcançadas até o presente, e alguns conceitos importantes para a temática. A segunda parte do material conta com um compilado de leis, decretos e outros dispositivos legais que visam garantir a não discriminação de qualquer cidadão com base em sua orientação sexual.

HOMOSSEXUALIDADE NA SOCIEDADE OCIDENTAL

No texto “Histórico da Luta LGBT no Brasil”, Regina Facchini faz referência ao filósofo Michel Foucault quando explica que na sociedade ocidental o termo “homossexual” passou a ser utilizado para caracterizar quem mantinha relações sexuais com pessoas do mesmo sexo, e que isso foi parte de um movimento que procurava criar categorias e espécies ligadas ao comportamento sexual.

Segundo Louro (2009), a partir da segunda metade do século XIX, a sexualidade passou a ser mais observada e tornou-se uma questão central para os Estados e os indivíduos em decorrência dos processos de transformações políticas, sociais, culturais e econômicas que se iniciaram ainda no século XVIII, juntamente com a revolução burguesa, o industrialismo, uma nova divisão do trabalho, e a difusão de ideias de caráter feminista.

Louro (2009, p. 87, apud Laqueur, 1990, p.11) conta que, até o início do século XIX, o modelo sexual das sociedades ocidentais era baseado em um único eixo, cujo vértice era o masculino.

Entendia-se que os corpos de mulheres e de homens diferiam em “graus” de perfeição; a “*verdade*” era que as mulheres tinham “dentro de seu corpo” os mesmo órgãos genitais que os homens tinham externamente. Em outras palavras, afirmava-se, *cientificamente*, que “as mulheres eram essencialmente homens nos quais uma falta de calor vital – de perfeição – havia resultado na retenção, interna, de estruturas que nos machos eram visíveis” (ibid.: 4). A substituição desse modelo (de um único sexo) pelo modelo de dois sexos opostos (que é o modelo que até hoje prevalece) não foi um processo simples nem linear. Essa transformação de ordem epistemológica – e também política, é claro – se deu junto com todo aquele conjunto de transformações já mencionadas. E, por um largo tempo, houve embate e disputa entre esses modelos sexuais.
(LOURO, 2009, p.87)

Com essas mudanças, o corpo passou a ser mais observado e ter mais importância e as diferenças existentes entre os corpos masculino e feminino começam a originar outras diferenças. Novas verdades foram instituídas, novas formas e representações foram dadas ao corpo do homem e da mulher, à suas

relações e à sexualidade. Essas mudanças foram constituídas e constituintes de outras estratégias e relações de poder (LOURO, 2009).

Os Estados Nacionais passaram a controlar, ainda mais, a população com o intuito de garantir sua produtividade. Para isso, começam a regular as famílias e a ter um cuidado especial com a reprodução e as práticas sexuais. No fim do século XIX, serão homens (médicos, filósofos, moralistas e pensadores europeus) que farão grandes descobertas sobre o corpo do homem e da mulher.

Será o seu olhar “autorizado” que irá estabelecer as diferenças relevantes entre sujeitos e práticas sexuais, classificando uns e outros a partir do ponto de vista da saúde, da moral e da higiene. Não é de estranhar, pois, que a linguagem e a ótica empregadas em tais definições sejam marcadamente masculinas; que as mulheres sejam concebidas como portadoras de uma sexualidade ambígua, escorregadia e potencialmente perigosa; que os comportamentos das classes média e alta dos grupos brancos das sociedades urbanas ocidentais tenham se constituído na referência para estabelecer o que era ou não apropriado, saudável ou bom. Nascia a sexologia. Inventavam-se tipos sexuais, decidia-se o que era normal ou patológico e esses tipos passavam a ser hierarquizados. Buscava-se tenazmente conhecer, explicar, identificar e também classificar, dividir, reger e disciplinar a sexualidade. Tais discursos, carregados da autoridade da ciência, gozavam do estatuto de verdade e se confrontavam ou se combinavam com os discursos da igreja, da moral e da lei. (LOURO, 2009, p.88)

As práticas homossexuais passaram a ser vistas não mais como pecados eventuais ou acidentes, elas escondiam a verdadeira identidade de um sujeito de outra espécie. Para essas pessoas, seria necessária a realização de intervenções punitivas ou recuperadoras, de ordem jurídica, religiosa ou educativa.

E já que o sujeito e a prática considerados desviantes foram nomeados, tornou-se necessário também nomear o sujeito e a prática “normais”, o heterossexual e a heterossexualidade.

Facchini (2017) aponta que em 1940 nasceu a primeira organização que pretendia desconstruir a imagem negativa da homossexualidade, o espaço *Center for Culture and Recreation (COC)*, em Amsterdam. Os criadores tinham uma publicação mensal que tratava sobre homossexualidade, o *Levensrecht*, que significa “O Direito de Viver”, promoviam ocasiões para a sociabilidade e realizavam um trabalho junto as autoridades de promoção da tolerância para com os homossexuais.

Em 1950, a *Mattachine Society*, primeira organização duradoura em prol dos homossexuais nos Estados Unidos, surge com o objetivo de promover discussões em grupo sobre homossexualidade, inclusive com palestras de médicos e psiquiatras. Em 1955, surgiu também a *Daughters of Bilitis* em São Francisco, Califórnia, uma organização para defesa dos direitos das lésbicas norte-americanas.

Nos anos de 1960 e 1970, o movimento começou a ter mais visibilidade e se tornar mais radical com um discurso de autoafirmação e liberação. O mais importante marco para o movimento LGBT internacional foi a revolta de *Stonewall*, em um bar frequentado por homossexuais em Nova York. O local era frequentemente abordado pelos policiais e no dia 28 de junho de 1969 os seus frequentadores confrontaram diretamente os policiais. Esse dia se internacionalizou como “Dia do Orgulho Gay” (FACCHINI, 2011).

O MOVIMENTO LGBT NO BRASIL

De acordo com Gohn (1995), movimentos sociais são ações coletivas da sociedade civil organizada com caráter sócio-político e cultural, que possibilitam a expressão de suas demandas de várias formas. Tais estratégias vão desde simples denúncias, a pressão direta (marchas, mobilizações, passeatas, negociações, etc.) ou pressão indireta. Outro ponto importante é compreender o significado da sigla LGBT (ou LGBTTT), que também já foi GLBT. Ela é utilizada para designar lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, que são diferentes tipos de orientações sexuais, além de denominar uma organização política que envolve uma diversidade de questões, especificamente as ligadas a gênero e sexualidade.

Foi em 2008, durante a Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais – GLBT com o tema “Direitos humanos e políticas públicas: o caminho para garantir a cidadania GLBT” em Brasília, que a ordem das letras foi alterada por reivindicação de mulheres feministas a fim de que o “L” na frente desse maior visibilidade as lésbicas. Tal mudança causou controvérsias dentro da própria comunidade, pois há quem acredite que isso não altera o contexto em que esses sujeitos estão inseridos caso não haja uma luta constante pela redução do preconceito.

O que se convencionou chamar de LGBT surge no Brasil, no final dos anos de 1970, com a participação predominante de homens gays, mas já nos primeiros anos as lésbicas começaram a se destacar como sujeitos políticos e autônomos, ganhando cada vez mais espaço. A visibilidade dos homossexuais se deu por conta da epidemia de HIV/AIDS. No início dos anos 1990, como resposta à epidemia constituíram-se as primeiras políticas públicas para *homens que fazem sexo com homens* (HSH). Nesse período, ocorreu também a entrada de travestis e transexuais no movimento.

Em 1995 é fundada a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT) que congrega cerca de duzentas organizações pelo país. A ABGLT até hoje promove ações em parceria com órgãos públicos para o combate a AIDS, e também no âmbito do legislativo e do judiciário para combater o preconceito e a discriminação à população LGBT brasileira. Logo depois, em 2000, os bissexuais associam-se na luta por direitos.

Desde então, a comunidade LGBT vem ganhando destaque no cenário político e social do país como sujeitos detentores de direitos, aumentando o número de alianças formadas e de organizações ativistas, com a inclusão de temas importantes em debates políticos, com a organização de Paradas do Orgulho LGBT e destaques na mídia por meio de personagens inseridos em novelas ou em matérias de jornais. (FACCHINI, 2005; SIMÕES; FACCHINI, 2009; FRANÇA, 2006 e 2007, FACCHINI, DANILIAUSKAS, PILON, 2013).

CONCEITOS IMPORTANTES

Para discutir qualquer tema, é muito importante que tenhamos um conhecimento prévio sobre ele, o mínimo que seja. Como o objetivo dessa publicação é abrir mais espaço para tratar sobre diversidade sexual, é imprescindível compreendermos alguns significados.

De acordo com a cartilha intitulada Diversidade Sexual e Cidadania LGBT (2014), os conceitos recorrentes sobre a temática são entendidos a partir das definições que seguem.

➤ **Diversidade Sexual**

A sexualidade humana é composta por uma múltipla combinação de fatores biológicos, psicológicos e sociais, sendo composta essencialmente pelo sexo biológico, a orientação sexual e a identidade de gênero.

Diversidade sexual são as várias formas de vivenciar e expressar a sexualidade.

➤ **Sexo Biológico**

É o conjunto de informações cromossômicas, órgãos genitais, capacidades reprodutivas e características fisiológicas secundárias que distinguem “machos” e “fêmeas”.



➤ **Orientação Sexual**

É a atração afetiva e/ou sexual que uma pessoa manifesta em relação à outra, para quem se direciona, involuntariamente, o seu desejo.

Existem três tipos majoritários de orientação sexual:

- **Heterossexual:** Pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do sexo/gênero oposto.
- **Homossexual: (Gays e Lésbicas):** Pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do mesmo sexo/gênero.
- **Bissexual:** Pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas de ambos os sexos/gêneros.

Importante! Não se utiliza a expressão “opção sexual” por não se tratar de uma escolha.



➤ **Gênero**

Formulado nos anos 1970, o conceito de gênero foi criado para distinguir a dimensão biológica da dimensão social. Embora a biologia divida a espécie humana entre machos e fêmeas, a maneira de ser homem e de ser

mulher é expressa pela cultura. Assim, homens e mulheres são produtos da realidade social e não decorrência direta da anatomia de seus corpos.

➤ **Identidade de Gênero**

É a percepção íntima que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino ou de alguma combinação dos dois, independente do sexo biológico. É como ela se descreve e deseja ser reconhecida.



➤ **Transexual**

Pessoa que possui uma identidade de gênero diferente do sexo biológico. Homens e mulheres transexuais podem manifestar a necessidade de realizar modificações corporais por meio de terapias hormonais e intervenções médico-cirúrgicas, com o intuito de adequar seus atributos físicos (inclusive genitais - cirurgia de redesignação sexual) à sua identidade de gênero. Entretanto, nem todas as pessoas transexuais manifestam esse tipo de necessidade.

➤ **Travesti**

Pessoa que nasce com sexo masculino e tem identidade de gênero feminina, assumindo papéis de gênero diferentes daqueles impostos pela sociedade.

➤ **Drag Queen ou Transformista:**

Homem que se veste com roupas femininas extravagantes para a apresentação em shows e eventos, de forma artística, caricata, performática e/ou profissional.

➤ **Drag King**

Mulher que se veste com roupas masculinas com objetivos artísticos, performáticos e/ou profissionais.

➤ **Crossdresser**

Pessoa que se veste com roupas do sexo oposto para vivenciar momentaneamente papéis de gênero diferentes daqueles atribuídos ao seu sexo biológico, mas, em geral, não realiza modificações corporais e não chega a estruturar uma identidade transexual ou travesti.

➤ **Transgênero**

Terminologia normalmente utilizada para descrever pessoas que transitam entre os gêneros, englobando travestis, transexuais, *crossdressers*, *drag queens/ kings* e outros/as. Contudo, há quem utilize esse termo para se referir apenas àquelas pessoas que não são nem travestis e nem transexuais, mas que vivenciam os papéis de gênero de maneira não convencional.

➤ **Cisgênero**

Pessoa cuja identidade de gênero coincide com o sexo biológico. Aquelas que são biologicamente mulheres e possuem identidade de gênero feminina ou biologicamente homens e possuem identidade de gênero masculina. Utiliza-se esse termo como oposto de “transgênero”.

➤ **Nome social**

“Nome social”, mais do que a forma como a pessoa transgênero se reconhece e é conhecida no ambiente social em que vive e se relaciona, é uma característica constitutiva de sua identidade de gênero que deve ser respeitada, com base no fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana.

DIREITOS DA DIVERSIDADE SEXUAL

Atualmente é possível identificar frutos da luta contra o preconceito e a discriminação de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros. Entretanto, muitos desses direitos conquistados ainda não são conhecidos pela sociedade e, às vezes, pela própria população LGBT. Compreendendo que a divulgação dos direitos e garantias fundamentais é imprescindível para contribuir com a formação da identidade social desse público preparamos um compilado de dispositivos legais nacionais e locais.

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 2º (1948)** - Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.
- **Constituição Federal de 1988** – Em seu artigo 3º, inciso IV a Constituição define que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é “Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.
- **Resolução nº 1, de 22 de março de 1999 do Conselho Federal de Psicologia** - Considerando que a sexualidade compõe a identidade do sujeito e que a homossexualidade não constitui uma doença, distúrbio ou perversão, o Conselho Federal de Psicologia, orientando uma atuação baseada nos princípios éticos da profissão, veda expressamente que psicólogos (a) exerçam qualquer ação que favoreça a patologização de comportamento ou práticas homossexuais, bem como proíbe que sejam adotados tratamentos destinados à cura da homossexualidade. Também, de igual importância, proíbe que seus profissionais se pronunciem ou participem de pronunciamentos públicos que reforcem preconceitos homofóbicos, especialmente os que vinculam homossexuais a qualquer desordem psíquica.

- **Circular nº 257, de 21 de junho de 2004 da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda** - Regulamenta o direito de companheiro ou companheira homossexual, na condição de dependente preferencial, ser o beneficiário do Seguro DPVAT.
- **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)** - Reconhece a violência baseada no gênero como uma violação de direitos humanos e responsabiliza o Estado pelo enfrentamento às diversas formas de violência doméstica. Reconhece também que as violências baseadas no gênero independem da orientação sexual das vítimas, estendendo a proteção jurídica às relações formadas por mulheres lésbicas e bissexuais.
- **Princípios de Yogyakarta, de 9 de novembro de 2006** - Documento elaborado por um grupo de especialistas em direitos humanos, impulsionados pela Comissão Internacional de Juristas e pelo Serviço Internacional de Direitos Humanos, com um intuito de delinear princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Foi apresentado à Organização das Nações Unidas, instaurando uma propedêutica discussão em torno dos direitos da diversidade sexual. Embora não possua força vinculante, tem servido como instrumento de pressão para que diversos países possam adotar políticas de promoção da cidadania LGBT.
- **Portaria nº 1.707, de 18 de agosto de 2008 do Ministério da Saúde**- Institui diretrizes nacionais para, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizar o processo transexualizador. Também, estabelece ações a serem desenvolvidas pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal a fim de assegurar o direito à redesignação sexual.
- **Súmula Normativa nº 12, de 4 de maio de 2010 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)** - Amparado por princípios constitucionais, a exemplo do Princípio da Dignidade Humana e Princípio da Proibição de Discriminações Odiosas, a Súmula Normativa estende aos casais homossexuais os direitos assegurados aos companheiros de beneficiários titulares de planos privados de assistência à saúde.

- **Portaria nº 513, de 9 de dezembro de 2010 do Ministério da Previdência Social** - No âmbito do Regime Geral de Previdência Social, reconhece as uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo para assegurar-lhes iguais tratamentos aos seus dependentes para fins previdenciários.
- **Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde** - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, constituindo-se num importante instrumento de enfrentamento às discriminações e aos preconceitos institucionais. Estabelece diretrizes para a atuação da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na promoção dos direitos à saúde com observação às especificidades da população LGBT.
- **Lei complementar nº 133 de 2012 do município de Fortaleza** - Institucionalizou o Centro de Referência LGBT Janaína Dutra. A instituição oferece serviço de proteção e defesa da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), em situação de violência e/ou violação, omissão de direitos motivados pela questão da orientação sexual e/ou identidade de gênero.
- **Lei Orgânica do Município de Fortaleza/CE** – estabelece que compete ao Município criar mecanismos que combatam a discriminação ao homossexual (...) e promover a igualdade entre os cidadãos (artigo 7º, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza).
- **Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013 do Conselho Nacional de Justiça** - Amparado pela histórica decisão do Supremo Tribunal Federal, que equiparou as uniões homoafetivas às tradicionais uniões estáveis, e objetivando evitar decisões judiciais que resultariam em violação ao direito reconhecido, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou Resolução proibindo que qualquer cartório do país se recuse a proceder à habilitação do pedido de casamento entre pessoas do mesmo sexo, bem como a celebração do casamento civil ou conversão da união estável em casamento. Com o posicionamento do CNJ, afastam-se interpretações divergentes e torna-se dispensável a regulamentação destes procedimentos por parte das Corregedorias dos Tribunais de

Justiça, o que sujeitava o exercício dos direitos à expressa manifestação dos Corregedores (até então, somente 12 Estados da Federação haviam adotado Provimentos neste sentido).

- **Portaria Nº 71/2015, da Empresa de transporte urbano de Fortaleza (ETUFOR)** - Garante o uso do nome social de travestis e transexuais nas carteiras de estudantes.
- **Regulamento de ordem didática do IFCE** - Deve ser garantido pelo IFCE em todos os níveis e modalidades de ensino o reconhecimento e adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflita adequadamente sua identidade de gênero, mediante solicitação do próprio interessado, conforme Resolução CNCD/LGBT Nº. 12/2015.
- **Decreto federal nº 8.827, de 28 de abril de 2016** – Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional.
- **Decreto estadual nº 32.226 DE, 17 de maio de 2017** – Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como lugar de construção de conhecimentos, cujos espaços de convivência abrigam pessoas em suas mais diversas singularidades, o IFCE, através da Diretoria de Assuntos Estudantis, espera que esta cartilha se constitua para a comunidade acadêmica como relevante fonte de consulta para a temática LGBT, e também como mais um passo para a construção de uma sociedade onde todos tenham os mesmos direitos e deveres.

A Política de Assistência Estudantil prevê dentro dos seus eixos de atuação, o Programa de Inclusão Social, Diversidade e Acessibilidade tendo como um dos seus objetivos o combate a qualquer tipo de discriminação, de modo a promover valores democráticos de respeito à diferença no IFCE. Dessa forma, o conhecimento dessa cartilha revela-se como um importante passo para o auxílio na efetivação da política, contribuindo para a sensibilização dos servidores e estudantes para o direito à equidade e respeito às diferenças no cenário institucional e para além de seus muros. É imprescindível o planejamento local e sistêmico para uma atuação da assistência estudantil, ensino, pesquisa e extensão, em parceria com as redes estaduais e municipais de apoio, no sentido do combate ao preconceito e discriminação à população LGBT e, sobretudo, para o fomento de uma cultura de respeito à diversidade.

ANEXO I - INDICAÇÃO DE FILMES

1. *MILK - A voz da igualdade é uma história real dos anos 70*. Narra a vida de Harvey Milk (Sean Penn) com seu namorado Scott (James Franco). Quando se mudam para San Francisco, numa época repleta de preconceitos, eles enfrentam a violência e a discriminação sexual. (MILK. Direção: Gus Van Sant. Estados Unidos: Paramount Pictures/UIP, 2008. 1 DVD (128 min.) son. color., legendado em português).
2. *PRISCILLA, a rainha do deserto* conta a história de duas *drag queens* e um transexual que viajam para fazer um show. Eles partem de Sydney a bordo de Priscilla, um ônibus muito especial, e enfrentam o deserto australiano. Quando chegam a seu destino, após sofrer as agruras da viagem, descobrem que quem contratou o show foi a ex-mulher de um deles. (PRISCILLA. Direção: Stephan Elliott. Estados Unidos, 1994. 1 DVD (104 min.) son. color., legendado em português).
3. *LATTER DAYS* – Christian tem 20 e poucos anos, vive em um condomínio em Los Angeles adora curtir a noite. Suas conquistas sexuais são apenas para uma noitada. Elder Aaron Davis chega à cidade com três missionários mórmons para se hospedar no mesmo condomínio de Chris. Mundos antagônicos irão se chocar, trazendo graves consequências para ambos. (Latter days. Direção: C. Jay Cox. Estados Unidos: TLA Releasing, 2003. 1 DVD (107 min.) son. color., legendado em português.).
4. *TRANSAMÉRICA*: um homem prestes a fazer a cirurgia de mudança de sexo descobre que possui um filho e que este quer conhecê-lo. Em uma longa viagem, tentarão descobrir um ao outro. (TRANSAMÉRICA. Direção: Duncan Tucker. Estados Unidos: IFC Films, 2005. DVD (103 min) son. cor. legendado em português).
5. *MINHA VIDA EM COR-DE-ROSA* relata a história de Ludovic, um menino que acredita ter nascido no corpo errado. Lutando para ser reconhecido como uma menina, ele despertará o mal-estar dos vizinhos, que começam a fazê-lo passar por muitos sofrimentos. (*Minha vida em cor-de-rosa*. Direção: Alain Berliner. França/Bélgica/Inglaterra: Sony, 1998. 1 DVD (88 min.) son. color., legendado em português).
6. *BILLY ELLIOT* traz uma discussão importante: até que ponto o velho discurso do "para meninas e para meninos" é levado ainda hoje? Billy é um garoto de família humilde que se destaca no boxe. Ao mesmo tempo, ele cria uma afinidade e uma paixão pela dança. A quebra do tabu da sexualidade de bailarinos e da heteronormatividade das escolhas é muito bem pautada e a trilha sonora merece destaque. (*Billy Elliot*, Direção: Stephen Daldry. Produção: Greg Brenmam e Jonathan Finn. Inglaterra. 2000. 1 DVD (111 min). son., color.

7. O SEGREDO DE BROKEBACK MOUNTAIN. Dois cowboys se apaixonam durante um trabalho de verão. Por suas tradições tentam esquecer o passado, mas não conseguem. (*O Segredo De Brokeback Mountain*. Direção: Ang Lee. Europa filmes, 2005. 1DVD (135 min.), color, legendado).

8. A GAROTA DINAMARQUESA conta a história do pintor dinamarquês Einar Wegener que, em 1931, foi uma das primeiras pessoas a se submeter a uma cirurgia de mudança de sexo, tornando-se uma mulher e passando a se chamar Lili Elbe. (*A garota dinamarquesa*, Direção: Tom Hooper. Drama, Grã-Bretanha/EUA/Bélgica/Dinamarca/Alemanha, 2015, 119min).

ANEXO II - CONTATOS

Grupo de Resistência Asa Branca

Endereço: Rua K (Ipê Amarelo), nº 1022- ItaperiFortaleza- CE

e-mail: grab@uol.com.br

Centro de Referência Janaína Dutra

Endereço: Rua Pedro I, 60035-100

Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3452-2047

Coordenadoria de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Governo do Estado do Ceará (COLGBT/CE)

Endereço: R. Silvia Paulet nº 334, Aldeota

Fortaleza-CE

e-mail: lgbt@gabgov.ce.gov.br

Telefone: (85) 3133-3700

Disque 100

É um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), vinculado a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e Outros, como quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade.

Telefone: Ligação gratuita 24 horas: 100

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - ABGLT. **Manual de comunicação LGBT**. Disponível em: <<http://unaid.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Manual-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-LGBT.pdf>> Acesso em 25 de julho de 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, DF: Senado Federal. Planalto. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.> Acesso em 20 de junho de 2017.

Brasil. Ordem dos Advogados. Comissão da Diversidade Sexual e Combate à Homofobia. **Direitos da diversidade sexual**. Disponível em <<http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/diversidade-sexual-combate-homofobia/cartilhas>>. Acesso em 28 de junho de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 001**, de 22 de março de 1999. Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf> Acesso em 25 de julho de 2017.

FORTALEZA, **Lei Orgânica do município de Fortaleza**. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-fortaleza-ce>> Acesso em: 25 de julho de 2017.

MENDONÇA, Ana Carolina; ROCHA, Márcia; SALES, Dimitri Nascimento (orgs.). **Direitos da diversidade sexual**. Comissão da diversidade sexual e combate a homofobia. Ordem dos Advogados do Brasil –SP, 2011.

FACCHINI, Regina. **Histórico da luta de LGBT no Brasil**. In: SÃO PAULO. Conselho regional de Psicologia 6ª região (org). Psicologia e diversidade sexual. / Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – São Paulo: CRPSP, 2011. 92f; 23cm. (Caderno Temático 11) Disponível em: <http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/cadernos_tematicos/11/frames/fr_historico.aspx> Acesso em 21 de junho de 2017.

Gohn, Maria da Glória. **O protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ONGs e redes solidárias**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

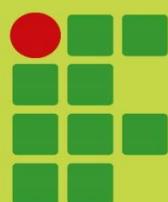
JOCA, Alexandre Martins; TORRES, Marco Antônio; REIDEL, Marina. **Educação e Diversidade Sexual**. Salto para o futuro educação e diversidade sexual, 2011. TV Escola.

LOURO, Guacira Lopes. **Heteronormatividade e Homofobia**. Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas / Rogério Diniz Junqueira (organizador). Brasília: Ministério da Educação,

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948**. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf> />, acesso em 25 de junho de 2017.

São Paulo. Governo do Estado. Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual. Diversidade sexual e cidadania LGBT. São Paulo: SJDC/SP, 2014. 44p.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Ceará